



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

PAUTA

Conselho Superior de Administração - CONSAD

Pauta da 132ª sessão extraordinária, em 19/11/2024, às 9h

À distância - via *Google Meet*

Dos Recursos

1.	Processo: 23118.007791/2023-81
	Assunto: Recurso apresentado pela PRAD contra decisão da CAOF constante no Ato decisório 6/2024/CAOF (1799217) a qual rejeitou o inventário de bens imóveis, referente ao ano de 2020
	Parecer: 8/2024/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Gleimiria Batista da Costa
	Decisão do Plenário:

Da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças - CAOF

2.	Processo: 23118.006204/2024-18
	Assunto: Convênio entre a UNIR e a SEMED, por interveniência da FUNDAPE, visando a oferta do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, para Formação, em nível de especialização, de docentes e demais profissionais que atuam na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - RO (SEMED).
	Parecer: 17/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Ariel Adorno de Sousa
	Decisão da Câmara: Na 115ª sessão ordinária, em 09/10/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator vota "pela admissibilidade do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva".
Decisão do Plenário:	

3.	Processo: 23118.006489/2024-97
	Assunto: Acordo de Parceria PD&I entre a UNIR, a SEPOG e a FUNDAPE, para execução do projeto "Desenvolvimento Profissional e Formação Continuada em Políticas Públicas para os Servidores do Governo do Estado de Rondônia" pelo Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas.
	Parecer: 18/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Petrus Luiz de Luna Pequeno
	Decisão da Câmara: Na 116ª sessão ordinária, em 14/11/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL ao estabelecimento da parceria entre UNIR x SEPOG-RO x FUNDAPE para desenvolvimento das atividades do Mestrado Profissional em Políticas Públicas".
Decisão do Plenário:	

Assunto: Acordo de parceria entre a UNIR, a SEMED e a FUNDAPE, para realização do Programa de Pesquisa intitulado “Melhoria da Qualidade da Educação Básica a partir da Formação Continuada e Pesquisa”, com foco na formação *Stricto Sensu* dos profissionais da educação básica de Porto Velho.

4. **Parecer:** 19/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Ariel Adorno de Sousa

Decisão da Câmara: Na 116ª sessão ordinária, em 14/11/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**Favorável** pela admissibilidade da matéria".

Decisão do Plenário:

Da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa - CPPMA

Processo: 23118.016799/2023-39

Assunto: Regras e procedimentos gerais para a realização de reuniões remotas ou híbridas de órgãos colegiados e grupos de trabalho.

Parecer: 7/2024/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Gleimíria Batista da Costa Matos

5. **Decisão da Câmara:** Na 80ª sessão ordinária, em 17/07/2024, por cinco votos favoráveis e três contrários, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas. **Emenda substitutiva ao art. 4º, nos seguintes termos:** “Art. 4º As reuniões e plenárias das câmaras e conselhos superiores da UNIR, quando realizadas de forma remota ou híbrida, deverão ser gravadas, arquivadas e permanecerem à disposição para toda a comunidade. §xxº Quanto aos demais colegiados, grupos de trabalho, comissões e demais coletivos, poderão ser gravadas, arquivadas e colocadas à disposição da comunidade, respeitando-se a legislação específica quanto à proteção de dados e eventual sigilo”. **Decisão:** Emenda aprovada por unanimidade.

Decisão do Plenário:

Porto Velho, datado eletronicamente.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 15/11/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1975761** e o código CRC **BC21EB99**.